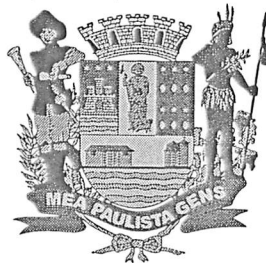


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
01/08/2016

Secretário


Israel Francisco de Oliveira
(1000)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 045/2016 - L

DATA DA ENTRADA: 07 de julho de 2016

AUTOR: marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

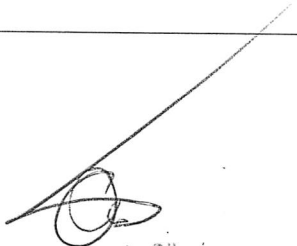
ASSUNTO: Dispõe sobre a Política municipal de
Esporte.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: 18 de janeiro 2017

RETIRADO EM: _____


Israel Francisco de Oliveira
(1000)
2º Secretário

OBS.: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 45/2016-L, DE 07 DE JULHO DE 2016, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO – GUTO ISSA

Tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que "Institui a Política Municipal de Incentivo ao Esporte e dá outras providências".

Em nosso município muitas pessoas praticam atividades físicas em vias públicas, fazem caminhadas, corridas, alongamentos, sendo que nem todos disponibilizam de recursos financeiros para frequentar academias particulares.

Nosso projeto objetiva proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes, principalmente aos idosos. Esta é uma oportunidade de prolongar a vida das pessoas reduzindo as taxas de colesterol e de glicemia e à obesidade, promovendo assim a saúde da população.

Desta forma, solicito a apreciação deste projeto de lei por esta egrégia Casa Legislativa.

Isso posto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 07/07/2016 - 12:20:08 03933/2016, de 07 de julho de 2016, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 07/07/2016 - 12:20:08 03933/2016

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 45/2016

De 07 de julho de 2016.

Dispõe sobre a Política Municipal de Esporte

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, na Estância Turística de São Roque, a Política Municipal de Incentivo ao Esporte e ao Lazer com a finalidade de fomentar práticas de esporte, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando bem-estar, promoção social e inserção na sociedade, consolidando sua cidadania, sendo regida pelos seguintes princípios:

I - democratização: proporcionar à comunidade o acesso às atividades de esporte, lazer e atividade física, dentro de um quadro humanizador, em todos os segmentos sociais, respeitando o interesse e as potencialidades do cidadão;

II - participação: legitimar o esporte, o lazer e a atividade física como atitudes de qualidade de vida, compartilhando com o cidadão o processo de integração entre comunidade e gestão pública;

III - informação: aperfeiçoar continuamente as informações à comunidade, em ações que objetivem a promoção constante do ser humano, para que se alcance um estilo de vida saudável através do esporte, do lazer e da atividade física;

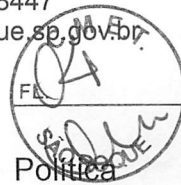
IV - descentralização: possibilitar que as ações ocorram próximas ao cidadão, permitindo que as características locais e ambientais sejam respeitadas no intuito de alcançar as metas estabelecidas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 2º Constituem objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Esporte e ao Lazer:

I - estabelecer corresponsabilidades entre o poder público e a comunidade no desenvolvimento de ações de esporte, lazer e atividade física;

II - fomentar lideranças e organizações sociais no sentido da descentralização de ações, direcionando-as para a autogestão e consequente participação nas atividades socioculturais de esporte e lazer realizadas na comunidade;

III - viabilizar parcerias com organizações públicas e privadas para obtenção de recursos necessários ao desenvolvimento das ações;

IV - criar mecanismos que efetivem uma cultura de esporte, lazer e atividade física;

V - oportunizar a formação de equipes, nas diversas modalidades esportivas, visando a representação do Município em competições;

VI - democratizar o acesso às ações de esporte, lazer e atividades físicas na cidade, através da divulgação e informação clara e atualizada;

VII - incentivar na população, a mudança de hábitos e atitudes visando a prevenção de doenças, manutenção da saúde e preservação do meio ambiente, nos diferentes segmentos sociais e faixas etárias;

VIII - incentivar a instalação de academias de ginásticas ao ar livre, preferencialmente em praças públicas.

Art. 3º As academias previstas no inciso VIII do art. 2º desta Lei deverão ser equipadas, preferencialmente, com os seguintes aparelhos:

I - rotação vertical;

II - simulador de caminhada;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



III - pressão de pernas;

IV – multi exercitador;

V – alongador;

VI - outros aparelhos a serem definidos pelo

Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas e instituições afins para viabilizar a implantação dos objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, as quais poderão explorar sua marca, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os patrocinadores, pessoas físicas e jurídicas, poderão doar aparelhos de ginástica e fazer manutenção dos equipamentos em troca da inserção gratuita de publicidade de seus bens, produtos ou serviços nos espaços a serem disponibilizados pelo Poder Executivo.

Art. 5º Fica instituído o Dia Municipal de Incentivo ao Esporte e ao Lazer a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados de sua vigência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 07 de julho de 2016.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
GUTO ISSA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 07/07/2016 - 12:20:08 03933/2016